LEI ORDINÁRIA Nº 444

de 05 de novembro de 1968

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Camapuã, para o Exercício Financeiro de 1969.

Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º..

O Orçamento Geral do Município de Camapuã, para o Exercício Financeiro de 1969, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em NCr$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros novos).

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acordo com os seguintes desdobramentos:

1 – Receitas Correntes

1.1 – Receita Tributária - NCr$ 217.450,00

1.2 – Receita Patrimonial NCr$ 200,00

1.3 – Receita Industrial NCr$ 16.000,00

1.4 Transferências Correntes NCr$ 433.350,00

1.5 Receitas Diversas NCr$ 3.000,00

Total das Receitas Correntes NCr$ 670.000,00

2 – Receitas de Capital:

2.1 – Receita Tributária prevista no art. 65 da Constituição Federal parágrafo 3º NCr$

2.2 Operações de crédito NCr$

2.3 Alienação de Bens Móveis e imóveis NCr$

2.4 Amortização de empréstimos concedidos

2.5 Transferências de Capital NCr$ 230.000,00

2.6 Outras receitas de Capital NCr$

Total das Receitas de Capital NCr$ 230.000,00

Total da Receita NCr$ 900.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2 conforme o seguinte desdobramento:

0 – Governo e Administração Geral NCr$ 120.000,00

1 – Administração Financeira NCr$

2 – Defesa e Segurança NCr$

3 – Viação, Transporte e Comunicação NCr$ 274.810,00

4 – Educação e Cultura NCr$ 18.000,00

5 – Saúde NCr$ 17.000,00

6 – Bem Estar Social NCr$ 93.800,00

7 – Serviços Urbanos NCr$ 375.729,00

Total da Despesa NCr$ 900.000,00

Art. 4º Fica o Executivo autorizado a:

a) efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada (artigo 69 da Constituição Federal de 1967);

b) proceder à abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA 1969

Receita – Por suas Fontes:

Receita Tributária	
Impostos	*- NCr$ 9.000,00*
Taxas NCr$ 8.000,00	
Contribuição de Melhoria	*NCr$ 200.000,00*
Receita Patrimonial	*NCr$ 200,00*
Receita Industrial	*NCr$ 16.000,00*
Transferências Correntes	*NCr$ 433.350,00*
Receitas Diversas	*NCr$ 3.000,00*
Receita de Capital	*NCr$ 230.000,00*
Total Geral da Receita	*NCr$ 900.000,00*

Despesa – por Funções não Governamentais:

Governo e Administração Geral	*NCr$ 155.661,00*
Secretaria de Obras e Urbanismo	*NCr$ 469.529,00*
Departamento Municipal de Estradas e Rodagem	*NCr$ 274.810,00*
Total Geral da Despesa	*NCr$ 900.000,00*

Camapuã, 5 de novembro de 1968.

Pedro Catarino da CostaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 444/1968 - 05 de novembro de 1968

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em